

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	16
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	17
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	25
ATOS DO LEGISLATIVO	28



RONDÔNIA, 
É HORA DE VACINAR CONTRA A GRIPE.

Até 26 de outubro de 2024
Disponível para **grupos prioritários.**

   

Vá até uma Unidade Básica de Saúde com a Caderneta de Vacinação ou documento com foto. gov.br/vacinacao **BRASIL SEM CIDADÃO**  **MINISTÉRIO DA SAÚDE** **BRASIL** UNião e Reconstrução

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.312/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA CONTROLADORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 299/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 9 de setembro de 2024, da designação da servidora ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA, matrícula 13551, da função gratificada de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA - FG-3, Assistência da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.313/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALINE CAVALCANTE SALES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 299/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 9 de setembro de 2024, da designação da servidora ALINE CAVALCANTE SALES, matrícula 15765, da função gratificada de ASSISTENTE DA AUDITORIA - FG-10, Assistência da Auditoria - Gerência de Planejamento e Controle da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.314/2024

NOMEIA A SERVIDORA ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AUDITORA GERAL DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 299/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, sem ônus e a partir de 9 de setembro de 2024, da servidora ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA, matrícula 13551, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUDITORA GERAL DO PODER EXECUTIVO - CPC-7, Auditoria Geral do Poder Executivo - Gerência de Planejamento e Controle da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.5.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.315/2024

NOMEIA A SERVIDORA ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO

GOVERNAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 299/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com ônus e a partir de 9 de setembro de 2024, da servidora ANASTÁLIA DE PAULA DA SILVA, matrícula 13551, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC-1, com lotação na Controladoria-Geral do Município, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.316/2024

DESIGNA A SERVIDORA ALINE CAVALCANTE SALES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA CONTROLADORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 299/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 9 de setembro de 2024, da servidora ALINE CAVALCANTE SALES, matrícula 15765, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA - FG-3, Assistência da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.317/2024

DESIGNA A SERVIDORA CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DA AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 299/2024/CGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.770/2024,



D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 9 de setembro de 2024, da servidora CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA, matrícula 3945, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DA AUDITORIA - FG-10, Assistência da Auditoria - Gerência de Planejamento e Controle da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.5.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.318/2024

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 13, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.010/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 10 de setembro de 2024 a 20 de junho de 2025, à servidora ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO, matrícula 7021, exercente do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho servidora ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO referente ao período de 21 de junho a 9 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.319/2024

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 62.714, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º, art. 1º, do Decreto nº 60.892, de 4 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO o ID nº 671322 - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.350/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º do Decreto nº 62.714, de 27 de maio de 2024, que passa a vigor com seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de maio a 31 de agosto de 2024, da Comissão de Avaliação do Prêmio de Desempenho dos

engenheiros, arquitetos e desenhistas lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos servidores:

- Engenheira Civil Camila Menezes de Mendonça - matrícula 15052
 - Engenheira Civil Gírlayne Domingos de Aguiar - matrícula 13591
 - Desenhista Paulo Sérgio Conte - matrícula 650
- (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.320/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM POR DEMISSÃO DA SERVIDORA NEIDE LORENI KOPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 36, inciso II, e 39 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.115, de 22 de junho de 2023 - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.255/2023; e

CONSIDERANDO a Ordem 766408 no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.485/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, grupo ocupacional ANT, classe B, e a conversão da exoneração em DEMISSÃO da servidora NEIDE LORENI KOPP, matrícula 5199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.255, de 3 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.527/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.469, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 101/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 10824/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.469, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.528/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.468, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 102/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9835/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.468, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.529/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.470, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 103/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 4842/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.470, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.530/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.466, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 104/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 2429/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.466, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.531/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.467, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 105/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 6740/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.467, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.532/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.462, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 106/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 17403/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.462, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.533/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
3.471, DE 15 DE JULHO DE 2024.



O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 107/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 14211/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.471, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.534/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.473, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 108/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 11228/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.473, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.535/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.475, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 109/2024/C.E.S.P.D/P.M.V da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 7729/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.475, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 09 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.536, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 8.762/2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 086/2024/C.E.S.P.D do presidente da Comissão de Sindicância referida no Decreto 62.721/2024, e

CONSIDERANDO a existência de processo em curso de nº 8.762/2024 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores, para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membros: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Eduardo Portela da Silva - 6650
Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.537, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO PROTOCOLO Nº 6.707/2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 087/2024/C.E.S.P.D do presidente da Comissão de Sindicância referida no Decreto 62.721/2024, e

CONSIDERANDO a existência de processo em curso de nº 6.707/2024 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes



servidores, para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membros: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Eduardo Portela da Silva - 6650
Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.538, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO
PROCESSANTE PARA PROSSEGUIMENTO DO
PROTOCOLO Nº 8.702/2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 088/2024/C.E.S.P.D do presidente da Comissão de Sindicância referida no Decreto 62.721/2024, e

CONSIDERANDO a existência de processo em curso de nº 8.702/2024 e a necessidade de seu prosseguimento efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores, para prosseguir os aludidos trabalhos:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membros: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Eduardo Portela da Silva - 6650
Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 4º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024/SEMAD/SRP/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 071/2024/SEMAD/SRP, do tipo MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10190/2024/SEMAD.

OBJETO: Formação de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de uma empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.292.271,16 (cinco milhões duzentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 11/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/09/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de setembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 FIs. 20 Vol. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2024

Processo Administrativo nº: 9419/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
ÁGUAS CLARA - GLEBA CORUMBIARA. CNPJ: 09.510.287/0001-



74. Objeto: a aquisição de 1 notebook e 1 impressora para fim de operacionalização das atividades realizadas pela Associação, onde serão beneficiados todos os moradores do Projeto de Assentamento Águas Claras, facilitando as atividades e gerando economia e tempo a diretoria e as famílias da comunidade. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 9419/2024. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Prazo: noventa dias. Data: 30.07.2024

**Livro 006 Fls. 20 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2024**

Processo Administrativo nº: 9059/2024.
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOAO MARIA - ASPRUJOM. CNPJ: 11.384.099/0001-99. Objeto: a adequação do espaço físico da associação através da parceria com a emenda impositiva e doações dos associados e da comunidade. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 9059/2024. Valor: R\$ 9.991,90 (nove mil, novecentos e noventa e um mil reais e noventa centavos). Prazo: Para início da adequação de noventa dias e prazo para o término da adequação de cento e oitenta dias. Data: 21.08.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GESSICA PARRA SIMOES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9809/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GESSICA PARRA SIMOES, detentora do Cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 02 a 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LIVRO 001 FLS. 01 VOL. I – SEMED
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
043/2024**

Processo Administrativo nº 6549/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI. CNPJ: nº 12.245.473/0001-38. Objeto: O presente Termo Aditivo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 043/2024, em conformidade com a Justificativa/Pedido ID 707995, parecer nº 790/PGM/2024, Despacho ID 767254 e Processo Administrativo nº 9356/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 043/2024, em conformidade com a Justificativa/Pedido ID 707995, parecer nº 790/PGM/2024, Despacho ID 767254 e Processo Administrativo nº 9356/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

2. DA REPACTUAÇÃO/REALINHAMENTO

As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento, valor repactuado R\$ 930.099,72 (novecentos e trinta mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos), valor atualizado do contrato R\$ 7.833.763,68 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), correrão a conta da seguinte programação, da Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.122.0073.2.282 – manutenção das atividades administrativas; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente, da Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.122.0073.2.291 – manutenção das atividades do núcleo de atendimento; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente, da Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0073.2.286 – terceirização dos serviços de limpeza e outros serviços; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente, da Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0073.2.286 – terceirização dos serviços de limpeza e outros serviços; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente, da Unidade Orçamentária: 07.001 – Setor de Educação Infantil; Projeto Atividade: 12.365.0073.2.280 – terceirização dos serviços de limpeza e outros serviços; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente, da Unidade Orçamentária: 07.001 – Setor de Educação Infantil; Projeto Atividade: 12.365.0073.2.280 – terceirização dos serviços de limpeza e outros serviços; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente.

3. DOS DEMAIS ITENS

Permanecem em vigor e inalterados todos os demais itens do Contrato nº 043/2024, não expressamente modificados pelo presente Termo de Apostilamento.

4. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo Aditivo à fl. 01, do Livro 001, Vol. I da Secretaria Municipal de Educação, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Data: 09/09/2024

PORTARIA Nº 117/2024

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEAMENTO
AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE**

PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1041/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	ANDREIA DA ROCHA	22/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9832	ATD	IV	V
2	ANDREIA JAQUELINE DA SILVA PEDRA	16/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10098	ATD	IV	V
3	CARLA VIEIRA DA SILVA	02/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9917	ATD	IV	V
4	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	13/06/2016	SECRETARIO ESCOLAR I	11280	ATA	II	III
5	CELIA SOUZA BATISTA	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9835	ATD	IV	V
6	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	01/09/2014	PROFESSOR NIVEL III	10336	ATD	IV	V
7	EVANILZA FLAUZINO DE MATOS GOLFETTO	23/09/2014	PROFESSOR NIVEL III	10455	ATD	IV	V
8	IRANI LOPES DE SOUSA	22/04/2008	SERVIÇOS GERAIS	6920	ASD	IV	V
9	MARGARETI SOARES DE OLIVEIRA	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9967	ATD	IV	V
10	ROSANGELA HERCULANO DA SILVA	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9877	ATD	IV	V
11	VANDERLEIA DA SILVA COSTA	10/03/2008	PROFESSOR NIVEL III	6875	ATD	VI	VII

PORTARIA Nº 118/2024

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
15665	Quezia de Souza Silva	Cuidador de Aluno	01/08/2024
15426	Helena Maria Domingos Ferro	Cuidador de Aluno	05/08/2024
17023	Bruna Krigerr Varela	Cuidador de Aluno	09/08/2024
15462	Jessica Stephany Custodio Talevi	Secretária Escolar I	13/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 119/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BETIANE DOS SANTOS ESSER.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 8884/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora BETIANE DOS SANTOS ESSER, matrícula nº. 10.208, detentora do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 120/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMAR FABONATTO DO NASCIMENTO.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 2150/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSEMAR FABONATTO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 7539, detentora do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 121/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 6º (sexto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 13.890/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO, matrícula nº. 294, detentor do cargo Efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversos – AOD – Classe “D”, Referência Salarial “IX”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 6º (sexto) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 122/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENIR APARECIDA DO PRADO.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 5º (quinto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 11.713/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LENIR APARECIDA DO PRADO, matrícula nº. 2148, detentora do cargo Efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 5º (quinto) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 123/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WESLEYA DOS REIS SILVA.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 625/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora WESLEYA DOS REIS SILVA, matrícula nº. 6944, detentora do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 124/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 7768/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS, matrícula nº. 5509, detentora do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 125/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE CAMPOS BARBOSA PEIXOTO.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 19.194/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLEONICE CAMPOS BARBOSA PEIXOTO, matrícula nº. 6649, detentora do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA – Classe “G”, Referência Salarial “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 126/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENAIDE MEURER.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 6053/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ZENAIDE MEURER, matrícula nº. 848, detentora do cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD – Classe “E”, Referência Salarial “XI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 127/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MARQUES.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 8986/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELIANE MARQUES, matrícula nº. 6915, detentora do cargo Efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 128/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI PEREIRA DA SILVA.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado

de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 9370/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARLI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 5019, detentora do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 129/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 22.381/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA, matrícula nº. 6677, detentora do cargo Efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 130/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANI NUNES NASCIMENTO.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 3º (terceiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 2376/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADRIANI NUNES NASCIMENTO, matrícula nº. 5694, detentora do cargo Efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de

Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 131/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA ALVES GONÇALVES.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 9084/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VANESSA ALVES GONÇALVES, matrícula nº. 7543, detentora do cargo Efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 132/2024

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL VAGNER LUCIO DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº. 10.413/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor VAGNER LUCIO DOS SANTOS, matrícula nº. 4082, detentor do cargo Efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD – Classe “A”, Referência Salarial “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 133/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE

PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1055/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	CARLOS ANTONIO APRIGIO DA SILVA	01/12/2017	CUIDADOR DE ALUNOS	12245	ATA	I	II
2	CRISTIANE DA SILVA ROSSIN	15/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10401	ATD	IV	V
3	DALVANIA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	11/06/20214	PROFESSOR NIVEL III	9921	ATD	IV	V
4	DEBORA ANNY DE CASTRO	23/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10214	ATD	IV	V
5	EDNALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9939	ATD	IV	V
6	HERICA RODRIGUES FREIRE	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9941	ATD	IV	V
7	IONICE DA SILVA LIMA	06/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9961	ATD	IV	V
8	JESSICA TEIXEIRA DOS SANTOS	30/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10139	ATD	IV	V
9	LADY ROSI DE OLIVEIRA	02/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9897	ATD	IV	V
10	MEONIA BEATRIZ FLECK HICCKMANN	01/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6898	ATD	IX	X
11	ROBERVAN MARCELINO DA SILVA	17/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4853	ATD	VII	VIII
12	ROSIANE LOURENÇO DOS SANTOS	20/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	10089	ATD	IV	V
13	SIVIA BERNARDINO DE ANDRADE	08/06/2009	PROFESSOR NIVEL III	7672	ATD	V	VI

PORTARIA Nº 134/2024HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **NILCÉLIA PINHEIRO**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8355/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Nilcélia Pinheiro**, matrícula 4445, detentora do cargo de provimento efetivo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**, referente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 135/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR **PAULO ALVES RODRIGUES**.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2102/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade do servidor **Paulo Alves Rodrigues**, matrícula 12008, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09 de setembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024**, referente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de setembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ERRATA DO COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública a ERRATA dos nomes dos ganhadores da 07ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023. Extração realizada no dia 02 de setembro de 2024, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5897 (31/08/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/12/2023 a 31/08/2024.

GANHADORES:

- 1º Contemplado (a): GEMIMA DE LOURDES JACOB – CPF ***.***.***-53
2º Contemplado (a): ALCEU ELIAS FELDMANN - ***.***.***-63
3º Contemplado (a): CARLA ROSANA DE FREITAS - CPF ***.***.***-00

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2024.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

PORTARIA INTERNA Nº 30/2024/SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A ROSELENE FLORES MATTNA PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O **Secretário Municipal de Fazenda** da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora ROSELENE FLORES MATTANA, Auxiliar Administrativo, matrícula 6.873 a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária extraordinária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2024.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011 ou 3919-7015, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	CONTRIBUINTE
2 - 530017	1.2.3 COMERCIO DE PLACAS SOLAR RONDONIA LTDA.
2 - 526608	27.434.670 GUSTAVO RODRIGO DA SILVA
2 - 536538	3T R-LOG LTDA
2 - 531820	A L RODRIGUES COMERCIO LTDA
2 - 527439	A. A. PEJARA STUDIO EIRELI
2 - 532534	A. A. PINHEIRO
2 - 525862	A. B. DE SOUZA NETO EIRELI - ME
2 - 529030	A. C. BRITO
2 - 531482	A. DE ALMEIDA TRANSPORTES
2 - 522687	A. J. FERREIRA
2 - 506088	A. K. TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGAS EIRELI-ME
2 - 530954	A. N. B. CONSTRUÇOES EIRELI
2 - 526827	A. QUEROZ HONORATO REPRESENTAÇÕES - ME
2 - 506672	A.A. SEIXAS - ME

2 - 527494	A.V. DA ROCHA PINTURAS AUTOMOTIVAS
2 - 525233	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA LTDA
2 - 531345	ADEVALDO RODRIGUES CARVALHO
2 - 529991	ADRIANE MACEDO ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
2 - 521561	ADRIANO JESUS DO CARMO - ME
2 - 508128	ADRIELLE DE FARIA SOUZA
2 - 526101	AERO AGRICOLA CEU AZUL LTDA
2 - 532269	AGROPECUARIA SOWAINTE LTDA
2 - 527611	ALAI DI ROMUALDO TECH
2 - 529948	ALANO DA CONCEICAO SILVEIRA LTDA
2 - 527199	ALCIMAR PEREIRA DA COSTA
2 - 526777	ALINE SANTOS CURTY
2 - 531150	AMANDA DOS SANTOS
2 - 524341	AMZ TRANSPORTES EIRELI
2 - 531113	ANA CAROLINA BARBOSA E BARBOSA
2 - 531525	ANDERSON RICARDO SOUZA DE ALMEIDA
2 - 527156	ANDRE AMARAL XAVIER.
2 - 535219	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO
2 - 506645	ANTÔNIO ALVES DE FREITAS
2 - 504474	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA INFORMATICA
2 - 532138	AOS ALMEIDA OBRAS E SERVICOS EIRELI
2 - 504772	ARGAMAZON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2 - 527721	ARNIEL DE CARVALHO
2 - 531154	ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER JUNIOR
2 - 505599	AROMAZON IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA
2 - 531667	ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL FENIX LTDA
2 - 524899	BAMBINI MARIE LTDA - ME
2 - 521565	BAYERL & REBOUÇAS LTDA - ME
2 - 530535	BELO MONTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
2 - 527275	BEZERRA & SANTOS TRANSPORTES LTDA
2 - 523461	BMB INOX EIRELI - ME
2 - 523088	BOTELHO & CIA LTDA - ME
2 - 531425	BRENO GENTIL ZAMARCHI
2 - 524747	BR-IMOBIL - SERVICOS DE MARKETING LTDA
2 - 531861	BRUNO VIEIRA FIDELIS
2 - 528854	C A MARTINS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
2 - 525889	C. DE S. ARRAIS
2 - 522584	C. CHICONI ME
2 - 503745	CARLA FALCAO SANTORO
2 - 504160	CARLOS ALVES DA SILVA
2 - 503747	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA
2 - 528394	CARROCERIAS FRANCA LTDA
2 - 526794	CASA DE CARNE FARROPILHA EIRELI - ME
2 - 528181	CCS SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA
2 - 528306	CLAUDEMIR DE CAMARGO 96105658249
2 - 506754	CLAUDIO ABEL DORIGON
2 - 505041	CLEDSON ALVES MIRANDA
2 - 524865	CLICYANNE SANTOS DA SILVA
2 - 529908	CLUBE E ESCOLA DE TIRO DEFENSE SHOT LTDA
2 - 500125	COLUMBIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
2 - 500175	COMAVIL- COM.MAQ.FERRAM.REP.VHA LTDA
2 - 530189	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES -ACOUGUES PANTOJA LTDA
2 - 532114	D F RAMOS TEODOSIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
2 - 526710	D G BARBOSA EIRELI

2 - 532003	D. B. DE OLIVEIRA - ME
2 - 507206	D.D. MEIRELES SERVIÇOS DE BORRACHARIA EIRELI
2 - 530711	D' CASA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
2 - 532225	DEANE PIZZARIA LTDA
2 - 527319	DELAVI SERVICOS LTDA
2 - 523310	DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINERIOS LTDA
2 - 527980	DENEIR GOMES DA SILVA COMERCIO DE CARNES
2 - 533821	DENISE MARTINS DOURADO
2 - 534974	DIATHESI ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
2 - 526337	DIEGO MARQUES DA CRUZ 01449267173
2 - 524945	DIONES ANTONIO BALDO
2 - 527485	DIONES RODRIGO DA SILVA 00225481227
2 - 508087	DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
2 - 532101	E C DA S OLIVEIRA
2 - 508442	E. BITELLO BATISTA & CIA LTDA
2 - 529459	E. C. DA SILVA
2 - 530311	E. DA SILVA OLIVEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA
2 - 525888	E. MACIEL PECAS E SERVICOS LTDA
2 - 529491	EDENILSON EUDER RIBEIRO CARRIJO
2 - 508922	EDILSON LEO BRUNO - ME
2 - 523652	EDINALDO REPRESENTAÇÕES EIRELI
2 - 521385	EDUARDO COSTA BROSCO
2 - 527347	EDWARD ANTHONY GORDON
2 - 525232	ELIAS ALVES BATISTA LTDA
2 - 531259	ELLEN GRUDTNER BACELLAR
2 - 530274	EMERSON ISRAEL RAMOS EIRELI
2 - 532513	EMERSON MAICON COSTA GUIMARAES
2 - 526998	EMPOWERMENT EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
2 - 500859	ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA
2 - 505471	ENERTEX RECICLAGEM DE SUCATAS LTDA
2 - 529709	ERIOVALDO DE SOUZA LTDA
2 - 536893	ESCONDIDO SERVICOS LTDA
2 - 504487	ESIQUEL DORNELLES
2 - 532539	EVELLYN SALES DOS SANTOS
2 - 528625	F A DA SILVA SERVICOS DE PINTURA
2 - 530408	F B DA SILVA DE MENEZES
2 - 535513	F. S. SERVICOS DE PINTURA LTDA
2 - 528153	FA FERREIRA E SILVA
2 - 532628	FABIANE CRISTINA SANTANA NEVES RODRIGUES
2 - 527504	FABIO APARECIDO DA SILVA
2 - 531084	FABIO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS
2 - 507976	FABIOLA BRUNA DA COSTA JESUS
2 - 505779	FANXI TRANSPORTES EIRELI
2 - 531605	FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES EIRELI
2 - 531772	FRANCINEI FRAPORTI BORTOLUZZI 01309088276
2 - 524796	FRANKLIN REIS DE SOUZA 720.371.642.20
2 - 524873	G . F . MARQUES - ME
2 - 525849	G. CIVARDI TRANSPORTES - ME
2 - 528475	G. DE S. CORTEZ LTDA
2 - 527765	G. P. AIRES EIRELI
2 - 528684	GABRIEL OLIVEIRA DE VARGAS 03293884288
2 - 506685	GELCINO BATISTA DE LIMA
2 - 529573	GENECI MARTINS DE OLIVEIRA
2 - 528785	GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI 01279127201
2 - 531180	GEOVANE RAMIRO DA SILVA 03054106284

2 - 530660	GILMARA BAROBOSA VALJAO
2 - 532111	GIMENEZ & SOUZA LTDA
2 - 535336	GISELE PANSERA DA SILVA
2 - 504230	GLOMBA REFRIGERAÇÃO LDA
2 - 534826	GRETTER LTDA
2 - 508074	GUAPORE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A
2 - 526741	HEDER SILVA BARROS 01327400286
2 - 522274	HIDRA PORTO EXTRAÇÃO LTDA ME (FILIAL)
2 - 533757	I G F A DA COSTA REPRESENTACAO
2 - 526229	I.M.CCMEI- IOLANDA LOURDES DA SILVA 00171908279
2 - 523326	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL MINISTERIO O CAMINHO SANTO
2 - 531794	J A DA SILVA VEICULOS LTDA
2 - 529464	J R LUZ
2 - 529713	J. A. SERVICOS FUNERARIOS
2 - 507209	J. DOLENKEI - ME
2 - 526128	J. I DE SOUZA -ME
2 - 528023	J. L. P. DE JESUS EIRELI
2 - 527789	J. P. CARNEIRO REPRESENTAÇÃO
2 - 525867	J. SICONSKI EXPLORADORA DE MADEIRAS
2 - 508421	J.A. DE OLIVEIRA - ME
2 - 524425	J.M. DE MELLO LTDA
2 - 526946	JACIR GARBOZZA
2 - 531420	JACKSON TEODORO DE PAULA
2 - 529812	JADER NICOLAU VOLPI
2 - 526189	JAMIL PEREIRA DE LIMA 00435857282
2 - 531733	JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA
2 - 505782	JAQUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
2 - 531801	JM DE SOUSA MADEIRAS LTDA
2 - 531465	JOHN MAX RODRIGUES RAMOS
2 - 530605	JOSE APARECIDO PEREIRA
2 - 506959	JOSE ROBERTO MIGLIORANÇA
2 - 530229	JSG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2 - 526394	JUBERIO WELITON BATISTA DE SOUZA 38554070291
2 - 533440	JUCICLEBER PAIM
2 - 531270	JULLIE EVLIN FERNANDES GONÇALVES
2 - 506158	KATIA COSTA TEODORO
2 - 529831	KELLY C DE OLIVEIRA RODRIGUES
2 - 527298	KETICIANE ALVES PEREIRA RIVERO
2 - 525601	KLINGER NOGUEIRA DA ROCHA
2 - 533693	L J SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
2 - 527687	L M SERVICOS DE AGRONOMIA LTDA
2 - 530331	L. ALMEIDA DOMINGUES - ESTRUTURAS METALICAS
2 - 528233	L. P. COSTA EIRELI
2 - 530814	L. R. COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
2 - 528694	L.C. ROSA TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS
2 - 522246	L.O. RIPKE
2 - 523480	L.P.P DA SILVA & CIA LTDA
2 - 530483	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA
2 - 526564	LDM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
2 - 531348	LEONCIO CARDOSO DA SILVA
2 - 530131	LETICIA MARTINS
2 - 529116	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
2 - 502764	LUA SOL IMOVEIS LTDA.
2 - 524769	LUCIANA DA CUNHA MELOS 926.060.912.72
2 - 527342	LUCINEIDE GABRECHT 63889811272

2 - 524976	LUIZ CARLOS STORCH
2 - 525891	LUIZ EDUARDO SILVA ROVER EIRELI
2 - 529763	LUIZ GILBERTO OLMEDO 44487657172
2 - 531628	M. H. A. ROCHA CONSULTORIA
2 - 530834	M.J.S.DE OLIVEIRA DE MORAIS RESTAURANTE EIRELI
2 - 527972	M.L. MARCHI TRANSPORTES E LOGISTICA
2 - 524484	M.P CARVALHO - ME
2 - 522906	MADEIRAS & HABITAÇÕES CASTELO BRANCO LTDA ME
2 - 529977	MALLMANN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
2 - 532115	MARCELO DA SILVA GONCALVES
2 - 508837	MARCELO SANTOS FERREIRA ME
2 - 531255	MARCIA REJANE DA SILVA
2 - 526388	MARCIO VENERUCHI REIS 94421064220
2 - 529009	MARCOS BEZERRA FELIX
2 - 508132	MARCOS HENRIQUE PEIXOTO PINEDO
2 - 528238	MARCUS V. N. JUNQUEIRA
2 - 503660	MARIA VILMA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME
2 - 501531	MARINETE BASTO FLORENTINO
2 - 528227	MAYCON DOS SANTOS 94889147268
2 - 537213	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA
2 - 531574	METAL NORTE METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
2 - 524987	MICHELE MACHADO SANT ANA LOPES
2 - 531837	MINISTERIO APOSTOLICO CEU NA TERRA
2 - 531376	N. L. MEDINA - SERVICOS DE COMUNICACOES
2 - 525177	NADIA MARTINS REIS 93048211187
2 - 505444	NANCI GIORDANI
2 - 528536	NAYARA DE SOUZA RANGEL 04207380299
2 - 523401	NIVALDO BRAZ DA SILVA
2 - 531332	NOGUEIRA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
2 - 528652	NORTE GENÉTICA LTDA
2 - 527060	O. DA S. V. BARROSO - ME
2 - 529327	O. E. SANTANA FILHO BUFE
2 - 501934	OLMIR OLIVEIRA FERREIRA
2 - 526054	ORLANDO DA S QUEIROS
2 - 528190	ÓTICA VEJA COMÉRCIO ÓPTICO LTDA
2 - 531342	OZEAS FERREIRA DE GOES
2 - 528570	PALHOÇA RESTAURANTE EIRELI
2 - 532982	PEDROSO E BALCON LTDA
2 - 522307	PEREIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
2 - 501343	PETRÓLEO SABBÁ S/A
2 - 536226	PETRUS DA SILVA LTDA
2 - 528270	PISKE & SILVA LTDA
2 - 527401	POSTO DE MOLAS SANCHES LTDA
2 - 530276	PRATES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
2 - 524296	PRISCILA SAGRADO UCHIDA
2 - 508889	QUENIA CORRÊA COSTA
2 - 529833	R. ANTUNES COMERCIO DE COLCHOES
2 - 526254	R. DA S MOTA NETO - ME
2 - 530966	R.C.S.MENDES
2 - 530005	RAIRANE DE JESUS ROMANHA
2 - 534874	REAL ENGENHARIA LTDA
2 - 530414	REGINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2 - 526930	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA
2 - 530597	RENATO BACKES ME
2 - 534515	RESTAURANTE E LANCHONETE SQUARDHE LTDA
2 - 521500	RODOTEC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP

2 - 500670	RONNIE GORDON BARDALES
2 - 530037	ROYAL GRAN CEREAIS COMERCIO LTDA
2 - 525022	RUTH BARBOSA BALCON
2 - 530047	S M DE OLIVEIRA REPRESENTACAO
2 - 525497	S. F. DE MATOS COMUNICAÇÃO VISUAL
2 - 527378	S. G. DOS SANTOS
2 - 530623	SBARDELOTO LTDA
2 - 535719	SELMA SILVA SOARES
2 - 524504	SILVIO DOS SANTOS 877.236.892- 68
2 - 532175	SMP TRANSPORTES LTDA
2 - 521751	SORVETERIA LUZ DIVINA LTDA -ME
2 - 525278	T M D LOURENÇO-ME
2 - 509125	TABALIPA REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
2 - 529842	TÂNIA CAMARGO ZIMERMANN RECH
2 - 529888	TAYMAX DIESEL LTDA
2 - 525573	TEMPERO DAS MARIAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
2 - 523024	THIAGO JOSÉ BALBINO 0169720321
2 - 530860	THIAGO JOSE SOUZA PINTO ALVARES LTDA
2 - 528733	TIAGO HENRIQUE BELMIRO SCZPANIAC
2 - 521894	TRANSPORTADORA TRANSFIRME LTDA
2 - 526670	TRANSPORTES E LOGISTICA PEIXOTO LTDA - ME
2 - 530314	V B DA HORA
2 - 530577	V E CORREA PAIVA LTDA
2 - 532256	V F DO NASCIMENTO CASA DE CARNE
2 - 521764	V R DA CRUZ
2 - 535555	V SCHEFFER
2 - 522102	V. F. MACHADO
2 - 526679	VALDINEI SILVA MENDONÇA 03333908220
2 - 533385	VALSINEI RODRIGUES SOUSA
2 - 530592	VANDERSON SANTOS CURTY 02392882207
2 - 525781	VANESSA CARDOSO BARRETO NEGRI
2 - 506580	VC ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
2 - 527303	VILHEMIX CONCRETO USINADO LTDA
2 - 525887	VITORIA DE BRITO ORRO
2 - 529895	W. P. MARTINS LTDA
2 - 525023	WILLIAN FROES PEREIRA NASCIMENTO
2 - 532732	YARA CRISTINA RUIZ GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 007/2024

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR UDSON BATISTA LINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o período de concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor UDSON BATISTA LINO, detentor do Cargo de Engenheiro Eletricista, ANS 100, Código: ANS 122, Classe "L", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal do de Planejamento - SEMPLAN, no período de 1º a 30 de outubro de 2024, referente ao 1º quinquênio,

para 15/10/204 a 13/11/2024, conforme Processo Administrativo nº 12.444/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 02 de setembro de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da Licença Prévia para a obra de Reforma de Instalações do Hospital Regional Adamastor Teixeira, com área de 1.789,86 m², localizada na av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, bairro Jardim América, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZRUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013 E 014/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa Especializada para a prestação de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉS DE MADEIRA NAS 12 SALAS DE AULA E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DAS LATERAIS DO PÁTIO DE ENTRADA DA ESCOLA. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de setembro de 2024, pontualmente às 11hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 09 de setembro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar
GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006, 007E 008/2024

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de: 006 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, 007- Prestação de Serviços e Manutenção de Bens e Imóveis, 008 - Serviços de Limpeza e Conservação Ambiental. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, N° 7108, Bairro: Vila Operária CEP: 76-987.848 no município de Vilhena/RO, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de setembro de 2024, pontualmente às 10horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.



Vilhena/RO, 06 de setembro de 2024.

Vanira Vieira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$257.533,22 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

A. R\$47.687,10 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para projetos de ARTES CÊNICAS. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$: 31.791,40 (trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$: 15.895,70 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para cada projeto.

EIXO II - Iniciante no valor de R\$: 15.695,80 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$7.847,90 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para cada projeto.

B. R\$47.687,10 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para projetos de ARTES VISUAIS. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$: 31.791,40 (trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$: 15.895,70 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para cada projeto.

EIXO II - Iniciante no valor de R\$: 15.695,80 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$7.847,90 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para cada projeto.

C. R\$23.695,80 (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta reais) para projetos de ARTESANATO. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$15.695,80 (quinze mil setecentos e noventa e cinco e oitenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$7.847,90 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para cada projeto

EIXO II - Iniciante no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada projeto.

D. R\$23.695,80 (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta reais) para projetos de MODA. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$15.695,80 (quinze mil setecentos e noventa e cinco e oitenta centavos) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$7.847,90 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) para cada projeto

EIXO II - Iniciante no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) divididos entre 2 projetos totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada projeto.

E. R\$37.680,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta reais) para projetos de MÚSICA. Serão contemplados até 6 (seis) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais) divididos em 4 projetos totalizando o valor de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) para cada projeto ;
EIXO II - Iniciante no valor de R\$8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais) divididos em 2 projetos totalizando o valor de R\$4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais) para cada projeto.

F. R\$47.687,10 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais) para projetos de LITERATURA. Serão contemplados até 4 (quatro) projetos divididos em 2 categorias:

EIXO I - Experiente no valor de R\$ 31.791,40 (trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) divididos em 2 projetos totalizando o valor de R\$ 15.895,70 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para cada projeto ;

EIXO II - Iniciante no valor de R\$ 15.695,80 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) divididos em 2 projetos totalizando o valor de R\$ 7.848,90 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) para cada projeto.

G. R\$12.000,00 (doze mil reais) para projetos de POVOS INDÍGENAS. divididos em 2 projetos totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada projeto;

H. R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para projetos de POVOS TRADICIONAIS E COMUNIDADES DE TERREIRO. divididos em 3 projetos totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada projeto;

2. DESCRIÇÃO

Artes Cênicas

Esta categoria contempla realizações de ações de artes cênicas, essa categoria abrangente engloba diversas formas de manifestações artísticas, incluindo teatro, dança, ópera, circo, performance e muito mais. As artes cênicas têm uma longa história e desempenham um papel fundamental na cultura humana, sendo uma maneira poderosa de comunicar ideias, explorar questões sociais, emocionar, entreter e desafiar a audiência.

Os projetos podem ter como objeto:

I. Apresentações com público: apresentadas em tempo real diante de uma plateia ao vivo. Isso cria uma interação única entre os artistas e o público, onde a energia e a emoção são compartilhadas instantaneamente;

II. Teatros Itinerantes: apresentações que são levadas para o público e seus respectivos locais onde moram;

III. Teatro de rua: apresentações realizadas em campos urbanos com motivo de realizar apresentações

IV. Oficinas de artes cênicas que visam ensinar, demonstrar os diferentes tipos de artes cênicas que existem;

V. projetos que envolvam interações com o público.

Artes Visuais

O setor das artes visuais contempla: Artes Plásticas e Artesanato, Desenho, Pintura, Escultura, Gravura, Fotografia, Design. Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I. Realização de Exposição ou Feiras de Artes: Isso envolve a organização e montagem de exposições de arte, seja individual ou coletiva, onde obras de artistas plásticos, artesãos, pintores, escultores, etc., são exibidas ao público. As feiras de artes também se enquadram aqui, onde artistas têm a oportunidade de mostrar e vender suas obras;

II. Ações de Capacitação, Formação e Qualificação: Isso inclui a realização de oficinas, cursos e ações educativas destinadas a capacitar e formar artistas, curadores, críticos de arte e o público em geral. Essas



atividades ajudam a promover o desenvolvimento das habilidades e conhecimentos necessários no campo das artes visuais;

III. Produção de Obras de Arte e Peças Artesanais: Os projetos podem envolver a criação e produção de obras de arte, como pinturas, esculturas, gravuras, objetos, instalações e peças artesanais. Isso abrange a produção física de itens artísticos que podem ser exibidos em exposições, vendidos ou utilizados em instalações;

IV. Publicações na Área de Artes Plásticas e Visuais: Isso engloba a criação e publicação de materiais impressos ou digitais, como livros, revistas, catálogos e outros tipos de publicações relacionadas às artes visuais. Essas publicações podem servir como meios de documentar obras de arte, teoria da arte, análises críticas e outros conteúdos relevantes;

V. Outro objeto com predominância no setor cultural.

Literatura

Esta categoria contempla publicação de obras e coletâneas inéditas, preferencialmente com referências a Rondônia (paisagens, locais, tradições, etc.) e realização obrigatória de ao menos 2 (dois) eventos de lançamento, sendo um deles em região descentralizada; saraus literários que contemplem necessariamente oficinas de produção literária e/ou pesquisa histórica, preferencialmente com temática referente à identidade regional.

Os projetos podem ter como objeto:

I. Publicação de Textos Inéditos em Diversos Gêneros e/ou Formatos: Isso envolve a criação, edição e publicação de obras literárias, como romances, contos, poesias, ensaios, biografias, antologias, quadrinhos, e-books e outros tipos de textos literários. Preferencialmente, essas obras devem fazer referências a Rondônia e sua cultura;

II. Organização de Eventos e Atividades de Difusão da Literatura, do Livro, da Leitura e da Oralidade: Isso inclui a realização de eventos literários, como feiras do livro, mostras literárias, saraus, batalhas de rimas e outros encontros que promovam a literatura e a leitura. Os projetos podem incluir pelo menos dois eventos de lançamento, um deles em uma região descentralizada, para ampliar o alcance da literatura;

III. Projetos de Formação: Os projetos podem oferecer oficinas, cursos e ações educativas relacionadas à escrita criativa, pesquisa histórica, e outras habilidades literárias. Isso contribui para a formação de escritores e pesquisadores literários, bem como para o enriquecimento da literatura regional;

IV. Apoio à Modernização e Qualificação de Espaços e Serviços em Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura: Isso envolve melhorias em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, visando ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro. Isso pode incluir a compra de livros, a criação de espaços de leitura acolhedores e a implementação de programas de incentivo à leitura;

V. Formação e Circulação de Contadores de Histórias e Mediadores de Leitura: Os projetos podem envolver a formação de contadores de histórias e mediadores de leitura que atuam em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da literatura e na aproximação do público com os livros;

VI. Outro objeto com predominância nas áreas de leitura.

Música

Esta categoria contempla apresentações artísticas e/ou shows realizados em encontros abertos, em teatros, palcos, etc. em locais públicos e com presença de público; obra autoral ou não, porém preferencialmente com composição ou referência direta à produção musical da região de Vilhena, como exemplo: tributos a compositores locais, composição com instrumentos típicos, entre outros;

Os projetos podem ter como objeto:

I. Produção de Eventos Musicais: Isso envolve a produção e realização de espetáculos musicais que podem incluir músicos, bandas ou grupos. Esses eventos podem ocorrer em encontros abertos, teatros, palcos, locais públicos e devem ter a presença de público. Os projetos podem abranger uma ampla variedade de gêneros musicais, desde concertos clássicos até shows de música popular;

II. Formação Musical: Os projetos podem oferecer ações de qualificação e formação musical, como a realização de oficinas, cursos e ações educativas. Isso contribui para o desenvolvimento de habilidades musicais em músicos aspirantes e aprimora a cena musical local;

III. Gravações de Álbuns Musicais: Isso envolve a gravação de álbuns musicais, sejam eles de artistas locais, bandas ou grupos musicais. Essas gravações podem ser de músicas autorais ou interpretações de músicas que tenham referência direta à produção musical da região de Vilhena.

IV. Criação de Obras Musicais: Os projetos podem incluir a composição e criação de novas obras musicais que tenham conexão com a produção musical da região de Rondônia. Isso pode envolver a criação de músicas originais, arranjos musicais e composições que destacam a cultura e identidade musical local;

V. Realização de Eventos, Mostras, Festas e Festivais Musicais: Os projetos podem abranger a organização de eventos musicais que promovam a música local e regional. Isso inclui a realização de festivais de música, mostras de talentos, festas temáticas e outros eventos que envolvam a comunidade musical;

VI. Publicações na Área da Música: Isso envolve a criação e publicação de materiais impressos ou digitais relacionados à música, como partituras, livros sobre músicos locais, histórias da música da região e outros conteúdos relacionados à música;

VII. Outro objeto com predominância na área da música.

Povos Indígenas

Esta categoria contempla apresentações artísticas ou mostras realizadas em encontros abertos em locais públicos e com presença de público; realização de oficinas/workshops. Os projetos podem ter como objeto:

I. Educação Cultural: Desenvolver programas educacionais que ensinem sobre a história, línguas, tradições e modos de vida das comunidades indígenas. Isso pode incluir a criação de materiais didáticos e workshops para escolas e comunidades.

II. Preservação de Línguas Indígenas: Apoiar projetos que visam preservar e revitalizar as línguas indígenas em risco de extinção. Isso pode incluir a criação de recursos didáticos, programas de ensino e documentação linguística.

III. Artes e Artesanato Indígena: Colaborar com artistas e artesãos indígenas para promover e comercializar sua arte e artesanato. Isso pode ajudar a gerar renda para as comunidades e preservar tradições artísticas.

IV. Turismo Sustentável: Desenvolver iniciativas de turismo que permitam que as pessoas vivenciem a cultura indígena de forma autêntica e sustentável. Isso pode incluir passeios culturais, hospedagem em comunidades indígenas e a venda de produtos artesanais.

V. Desenvolvimento Econômico Local: Apoiar projetos que promovam o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico nas comunidades indígenas. Isso pode incluir o fornecimento de treinamento em habilidades de negócios e acesso a financiamento.

VI. Outro objeto com predominância nas áreas de povos indígenas.

Culturas Populares e Tradicionais

Esta categoria contempla apresentações artísticas ou mostras realizadas em encontros abertos em locais públicos e com presença de público; realização de oficinas/workshops.

Os projetos podem ter como objeto:

I. Apresentações Artísticas e Mostras Culturais: Isso envolve a organização de apresentações artísticas que destacam as diversas manifestações culturais populares e tradicionais, como danças folclóricas, músicas típicas, teatro de rua, contação de histórias, festivais culturais e outras expressões artísticas. Essas apresentações podem ser realizadas em encontros abertos em locais públicos para compartilhar a riqueza cultural com o público;

II. Realização de Oficinas e Workshops: Os projetos podem oferecer oficinas e workshops que ensinam as habilidades e técnicas envolvidas nas manifestações culturais populares e tradicionais. Isso inclui aulas práticas sobre danças, artesanato, música, culinária, entre outros aspectos da cultura tradicional;

III. Promoção da Identidade Cultural: Os projetos podem destacar e promover a identidade cultural de uma comunidade ou região, valorizando suas tradições e histórias. Isso pode incluir a realização de eventos que celebram festas populares, como festas juninas, carnavais locais e outras celebrações tradicionais;

IV. Educação e Sensibilização: Os projetos podem incluir atividades educativas e de sensibilização que promovem a compreensão e o respeito pelas culturas populares e tradicionais, tanto entre a população local quanto em um público mais amplo;

V. Produção de Materiais Culturais: Isso pode envolver a criação de materiais culturais, como livros, documentários, exposições, sites e outras mídias que documentem e compartilhem as tradições culturais populares e tradicionais;

VI. Outro objeto com predominância na área das Culturas Populares e Tradicionais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de feiras, mostras, exposições;
- II. Produção de peças artesanais;
- III. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV. Publicações na área de artesanato; ou
- V. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, juntamente com os documentos solicitados no edital)

Eu, _____, detentor do documento de identidade no _____, CPF _____, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 002/2024, DECLARO para os devidos fins que NÃO SOU servidor(a) da Fundação Cultural de Vilhena e Prefeitura Municipal de Vilhena.

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional/empregatício direto ou indireto, com a Fundação Cultural de Vilhena ou da Prefeitura Municipal de Vilhena e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo à minha efetiva contratação, e sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Vilhena _____ de _____ de _____.

Nome a Assinatura

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	
	DECLARO, para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PARECERISTAS, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:	

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:	
ASSINATURA:	

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Somente para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF _____, RG Nº _____, DECLARO para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PARECERISTAS que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade) _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA LGBTQIA+ (Somente para agentes culturais LGBTQIA+)

Eu, _____, CPF _____, RG Nº _____, DECLARO para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PARECERISTAS que sou pessoa LGBTQIA+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade) _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____ (endereço completo) _____, na cidade de _____, integrante da Comissão de pareceristas estabelecido pelo Edital de Pareceristas (de que este Termo de Compromisso se constitui como parte integrante), venho declarar os compromissos abaixo discriminados:

1. Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários ou sistemas a serem disponibilizados pela FCV;
2. Participar das reuniões para orientações sobre metodologia e/ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação sobre os projetos;
3. Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo-me em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos projetos avaliados e suas respectivas avaliações, quanto aos seus proponentes;
4. Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob minha responsabilidade, inclusive quanto à manutenção do sigilo relativo às avaliações;
5. Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, se for o caso;
6. Assessorar a FCV em assuntos correlatos, quando solicitado for;
7. Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e com os prazos informados no momento da convocação, tendo o conhecimento de que os pagamentos estão condicionados à conclusão dos trabalhos;
8. Realizar os trabalhos de avaliação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela FCV observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;
9. Providenciar e arcar com a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet) para a avaliação e elaboração das avaliações, bem como para a realização de videoconferências, não havendo possibilidade de ressarcimento;
10. Prestar informações à FCV acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
11. Executar diretamente as avaliações, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;
12. Declarar-me formalmente suspeito ou impedido da avaliação de projetos em que tenha interesse direto ou indireto ou de proponentes com quem tenha relação de parentesco ou relação laboral.
13. Responsabilizar-me pelos danos causados, direta ou indiretamente à FCV ou a terceiros, na execução deste Termo de Compromisso.
14. Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Compromisso, a FCV poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos parecerista as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita.
 - b) Suspensão das atividades.
 - c) Não pagamento dos valores relativos à avaliação dos projeto;
 - d) Desclassificação do Parecerista;

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI- CRONOGRAMA DE PRAZOS

DESCRIÇÃO	DATAS
ABERTURA DO EDITAL	09/09/2024
DIVULGAÇÃO DO APROVADOS E NÃO APROVADOS	Em até 5 dias após o envio da documentação.
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO	Em até 3 dias após a publicação
PERÍODO PARA RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO	em até 3 dias após o encaminhamento do pedido de interposição
PERÍODO PARA RESPOSTA DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	até 3 dias após o período de interposição.
FECHAMENTO DO EDITAL	Após 1 ano de sua publicação, podendo ser estendido por mais 1 ano

*será aceito o credenciamento de novos interessados durante todo o período de vigência do edital, havendo dotação orçamentária para cumprir o credenciamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/FCV

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA O CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

- 1.1. O objeto deste edital é a seleção de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, para analisar e emitir pareceres técnicos dos projetos culturais inscritos nos editais realizados pela Fundação Cultural de Vilhena no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (LPG) e lei 14.399/2022 (PNAB). conforme o inciso I do artigo 79 da lei federal nº 14.133 de 2021 para atender os editais relacionados aos: EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL, EDITAL DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E EDITAIS RELACIONADOS A LEI ALDIR BLANC.
- 1.2. Os profissionais selecionados poderão compor as bancas de pareceristas dos editais mencionados no item 1.1.
- 1.3. As inscrições neste edital acontecerão para a realização de análise e emissão de pareceres técnicos nas seguintes áreas:
 - I – Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural;
 - II – Artes Cênicas;
 - III – Artes Visuais e Audiovisual;
 - IV – Artesanato e Moda;
 - V – Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore,;
 - VI – Livro, Leitura e Literatura,
 - VII – Música.
- 1.4. Os pareceristas poderão se credenciar em mais de uma das áreas previstas no tópico 1.3 deste Edital.
- 1.5. A seleção seguirá o modelo paralelo e não excludente conforme o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para se inscrever neste edital, o candidato deverá:
 - a) Ser pessoa física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Comprovar atuação profissional ou artística na área em que pretende realizar os trabalhos de avaliação, conforme o item 1.3;
 - d) Comprovar pelo menos 01 (uma) experiência em análise de projetos de editais, concursos ou demais comissões de seleção no campo da cultura, das artes e/ou da economia criativa;
 - e) Ter habilidade para redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
 - f) Ter conhecimento básico em informática e na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

2.2. Somente o candidato inscrito poderá realizar a prestação de serviço de análise e emissão de pareceres sobre os projetos, não sendo permitida a designação a terceiros que, ocorrendo, estará sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet) para a avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferências, são de responsabilidade exclusiva do candidato e ficam sob as suas expensas, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. É vedada a inscrição para participar da Comissão de Pareceristas:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da inscrição;
- b) Pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual;
- c) Funcionários vinculados à FCV;
- d) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à FCV, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 2º (segundo) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- e) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- f) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;
- g) Proponentes, integrantes de equipe/ficha técnica ou participantes (ainda que posteriormente ao processo de seleção) de quaisquer projetos inscritos nos editais realizados pela FCV no

âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (LPG) lei 14.399/2022, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até segundo grau.

3.2. Caso seja identificado, a qualquer momento, o candidato que se enquadre em uma ou mais condições citadas no item 3.1, o mesmo será inabilitado, e sua participação no processo deste edital será descontinuada.

3.3. É vedada a avaliação, por profissional da Comissão de Pareceristas, de projetos culturais em que tenha interesse direto ou indireto, devendo, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento.

3.4. É vedada a avaliação, por profissional da Comissão de Pareceristas, de proponentes com quem tenha relação de parentesco ou com quem tenha tido relação laboral nos últimos 02 (dois) anos, devendo, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento.

3.5. É vedada a avaliação, por profissional inscrito na Comissão de Pareceristas, de proponentes com quem esteja litigando judicial ou administrativamente ou tenha litigado nos últimos 02 (dois) anos, devendo, neste caso, registrar por escrito o devido impedimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/qfgRVjUA2Ei64snEA>

4.2. As inscrições ficarão permanentemente abertas para novos credenciados conforme o inciso I do parágrafo único do artigo 79 da Lei Federal 14.133 de 2023, durante a vigência do edital, podendo este ser revogado a qualquer momento desde que seja justificado.

4.3. As inscrições se darão por meio do preenchimento de formulário eletrônico, que consiste em duas etapas:

I. Cadastro do Candidato - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Comprovante de situação cadastral no CPF: Comprovante de Situação Cadastral no CPF - o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal.
- b) Comprovante de residência emitido no nome do proponente e datado de até 03 (três) meses anteriores ao ato da inscrição (ou comprovante de residência emitido em nome de terceiros desde que este declare sob as penas da lei que o proponente tem domicílio no local designado).
- c) Certidão negativa de débitos Federal;
- d) Certidão negativa de débito Estadual;
- e) Certidão negativa de débito Municipal;

- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado em que reside;

h) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade que pode ser emitida por meio do site do Conselho Nacional de Justiça.

i) Certidão Negativa CEIS e CNEP.

II. Cadastro da Experiência e Formação do Candidato - O candidato deverá preencher o formulário e anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Currículo Vitae do proponente (para conhecimento e não para pontuação).
- b) Documentos que comprovem experiência profissional ou artística na área escolhida (de acordo com item 1.3).
- c) Conhecimento da legislação a Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Lei n.º 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022 (LPG), e dá outras providências.

Serão admitidos os seguintes documentos para comprovação da alínea "c":

- Declarações assinadas por contratantes contendo nome do projeto, função do candidato e data de realização; e/ou
 - Material de divulgação ou registro do projeto contendo nome do projeto, nome do candidato, função do candidato e data de realização; e/ou
 - Notícia, matéria de jornal ou revista legíveis com a menção ao nome do projeto, nome do candidato, função do candidato e data de realização; e/ou
 - Prints de sites e páginas de redes sociais legíveis, contendo menção ao nome do projeto, nome do candidato, função do candidato e data de realização; e/ou
 - Recibo ou nota fiscal de prestação de serviços em que conste o nome do projeto, nome do candidato (necessariamente), função do candidato e data de realização.
- d) Documentos que comprovem a experiência em análise de projetos de editais, concursos ou demais comissões de seleção no campo da cultura, das artes e/ou da economia criativa. Serão admitidos os seguintes documentos para comprovação da alínea "d":
- Publicação do nome do candidato como parte da comissão de seleção em veículos oficiais (Diários Oficiais, sites institucionais, etc.), contendo data da publicação e fonte; e/ou
 - Declaração assinada por representante oficial da instituição responsável pelo processo seletivo indicando o nome do candidato como participante da comissão de seleção.
- e) Documentos que comprovem experiência na área de gestão cultural em instituições públicas ou privadas;

Serão admitidos os seguintes documentos para comprovação da alínea "e":

- Publicação de nomeação e exoneração em veículos oficiais; e/ou
- Contratos de trabalho (com período especificado); e/ou
- Carteira de trabalho; e/ou
- Declaração assinada por representante oficial da instituição contratante indicando nome do candidato, função exercida e tempo de trabalho.

f) Documentos que comprovem titulação ou formação no campo das ciências humanas, ou sociais.

Serão admitidos os seguintes documentos para comprovação da alínea "f":

- Diploma ou Certificado de formação; e/ou
- Histórico do período completo do processo formativo, com conclusão formalizada; e/ou
- Declaração assinada por representante oficial da instituição responsável pelo processo de formação indicando grau de titulação obtido e quantidade de horas/aula.

4.4. Cada um dos arquivos de comprovação curricular deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf; experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf), não

devendo ultrapassar, individualmente, o tamanho de 25 MB (vinte e cinco megabytes).

4.5. Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão considerados para mais de um tipo de pontuação (não pontuarão duplamente). Portanto, recomenda-se enfaticamente que o candidato apresente as comprovações em documentos individuais e únicos.

4.6. Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

4.7. Os arquivos deverão ser anexados diretamente no formulário de inscrição, não sendo aceitos links para o acesso aos arquivos externos salvos na nuvem, drives ou outra forma de hospedagem de dados digitais.

4.8. Os documentos, arquivos e informações inseridas devem estar legíveis.

4.9. As comprovações de formação e experiência deverão estar em língua portuguesa ou acompanhadas das devidas traduções.

4.10. O candidato poderá realizar 01 (uma) inscrição por área (segmento), entre as mencionadas no item 1.3, devendo comprovar no ato da inscrição a efetiva experiência anterior em cada área sob pena de desclassificação em relação à área designada que não possua documentos comprobatórios cabíveis.

4.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área na qual pretende inscrever-se para a realização da análise e dos pareceres, entre as indicadas no item 1.3. O candidato deverá anexar a comprovação de experiência profissional a ela especificamente relativa. Cada candidato será avaliado por área indicada.

4.12. Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF para a mesma área (segmento), somente a última inscrição submetida será considerada.

4.13. Só serão consideradas válidas as inscrições na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho) e quando incluídos todos os respectivos anexos exigidos neste edital.

4.14. A FCV não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

4.15. Por ocasião da inscrição, o candidato declara, sob pena da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

4.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, inclusive na fase de contratação, acarretarão a invalidação da inscrição e o descredenciamento do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.17. Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, resumos curriculares, pontuações finais e unidade federativa de residência sejam publicados nos resultados deste edital.

4.18. Os nomes dos integrantes das Comissões Examinadoras de Propostas Culturais serão divulgados no Diário Oficial do Município de Vilhena <https://dov.vilhena.ro.gov.br/> somente após a conclusão do processo seletivo de cada edital.

4.19. A FCV não fornecerá cópia das inscrições efetuadas.

4.20. Não será aceito envio de documentação além da solicitada.

4.21. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após submetida a inscrição.

4.22. Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados de forma diferente da indicada neste item.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. Durante a etapa de análise, serão avaliadas a experiência profissional, artística e a formação dos candidatos. As inscrições serão avaliadas de acordo com a seguinte pontuação:

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------------------------	---------------------------	------------------

Experiência profissional na área indicada para atuação como parecerista, considerando as listadas no item 1.3	05 pontos por comprovação	40 pontos (08 experiências)
Experiência profissional em outras áreas da cultura, das artes ou da economia criativa	05 pontos por comprovação	20 pontos (04 experiências)
Formação na área das ciências humanas ou sociais	Curso técnico ou graduação - 08 pontos Especialização ou Mestrado - 12 pontos Doutorado ou pós doutorado - 16 pontos	16 pontos (a pontuação neste quesito não é cumulativa)
Experiência em análise de projetos de editais, concursos ou demais comissões de seleção no campo da cultura, das artes e/ou da economia criativa	04 pontos por comprovação	16 pontos (04 experiências)
Experiência em gestão cultural no campo das artes, das culturas ou da economia criativa	02 pontos por ano	08 pontos (04 anos)
TOTAL:		100 Pontos

5.1.1. A pontuação relativa à formação não é cumulativa, sendo considerada válida apenas a comprovação de mais alta pontuação.

5.2. Recomenda-se que os candidatos verifiquem a listagem de documentos de comprovação considerados válidos para a avaliação, listados no item 4.3.

5.3. O currículo não será considerado para fins de comprovação de Experiência profissional ou formação, apenas orientará a avaliação das comprovações.

5.4. Fica instaurada na Portaria 014/2024/FCV a Comissão de Contratação da Fundação Cultural de Vilhena.

5.5. A Comissão de Contratação se responsabiliza pela análise da documentação apresentada pelos proponentes seguindo o Art.6º Inciso I da Lei: 14.133.

5.6. A decisão da comissão é soberana conforme o inciso V do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 59.674 de 2023.

5.7. A Fundação Cultural de Vilhena, por meio de ofício, pode convocar o Conselho Municipal de Políticas Culturais para auxiliar a comissão de contratação na avaliação das documentações e pontuações possíveis, desde que não haja conflito de interesses.

6. DO RESULTADO FINAL E DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE PARECERISTAS

6.1. A montagem das bancas de pareceristas terá como referência as somas das notas individuais atribuídas na fase de análise das inscrições (item 5).

6.2. Terão 04 (quatro) pontos acrescentados às suas notas finais os proponentes que forem:

- negros (pretos ou pardos);
- indígenas;
- pessoas com deficiência;
- pessoas LGBTQIA+

6.3. Para obter a pontuação adicional, as pessoas negras e indígenas



deverão autodeclarar-se e encaminhar carta consubstanciada no ato da inscrição, conforme modelo disposto no ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

6.4. Para a obter a pontuação adicional, as Pessoas com Deficiência - PCD deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme modelo disposto no ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

6.5 - Para a obter a pontuação adicional, as Pessoas LGBTQIA+ deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, conforme modelo disposto no ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+.

6.6. As pontuações adicionais estabelecidas no item 6.2 não podem ser cumulativas.

6.7. Serão considerados classificados para integrar as bancas de pareceristas os candidatos que:

- obtiverem pontuação total igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de sua candidatura;
- comprovarem atuação profissional ou artística na área em que pretendem realizar os trabalhos de avaliação;
- comprovarem pelo menos 01 (uma) experiência em análise de projetos de editais, concursos ou demais comissões de seleção no campo da cultura, das artes e/ou da economia criativa;

d) preencherem todos os campos do formulário de inscrição com informações válidas;

e) enviarem toda documentação obrigatória; e

f) cumprirem com todos os requisitos estabelecidos neste edital.

6.7.1. Os candidatos que não cumprirem com qualquer dos requisitos descritos neste item serão desclassificados, não podendo integrar o Banco de Pareceristas.

6.7.2. Cada Banca deve ser composta por 3 a 5 integrantes, e deverá ter, no mínimo, um representante do segmento artístico específico do(s) projeto(s) a ser(em) avaliado(s), de acordo com os segmentos divididos na Lei 3.614/2013 art. 38, item II.

6.8. O recurso deverá conter as razões e justificativas, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição. (prazos tempo)

6.9. Após avaliação dos recursos, o resultado final do edital será publicado no endereço eletrônico <https://dov.vilhena.ro.gov.br/>, e nas redes sociais da Fundação Cultural de Vilhena

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os Pareceristas serão convocados de acordo com sua classificação, respeitando a contagem de pontuação estabelecida no item 5.

7.2. A classificação será divulgada mensalmente, para transparência das inscrições recebidas durante o certame.

7.2.1. Os proponentes podem acompanhar sua inscrição e classificação através da seguinte planilha: CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS.

7.3. Havendo empate nas pontuações dos pareceristas, será considerado como critério de desempate os seguintes critérios em ordem crescente:

- a maior pontuação nos critérios experiência profissional ou artística na área indicada para atuação como parecerista;
- experiência profissional ou artística em demais áreas culturais;
- formação na área das ciências humanas ou sociais;
- o parecerista com maior idade;
- o parecerista que primeiro realizou sua inscrição.

7.4. A lista de pareceristas classificados será publicada em Diário Oficial e os pareceristas serão convocados por e-mail para entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a seguinte documentação:

a) Ficha de cadastro preenchida, RG, CPF, PIS, comprovante de residência e dados bancários (o profissional deverá ser o titular da conta-corrente e não poderá informar conta poupança).

b) Termo de Compromisso (ANEXO IV)

7.5. A Comissão de Avaliação a ser integrada pelo parecerista credenciado deve ser aquela correspondente ao objeto da inscrição.

7.6. Recomenda-se ao candidato inscrito consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais

pendências que possam impedir a entrega da documentação.

7.6.1. É de inteira responsabilidade dos proponentes realizarem a entrega dos documentos exigidos no edital.

7.7. FCV poderá solicitar aos candidatos convocados, a qualquer tempo, a título de diligência, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de esclarecer ou complementar a documentação já apresentada.

7.8. O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou a situação de irregularidade, ou inadimplência implicará na convocação de candidato suplente.

7.9. O candidato convocado que não enviar a documentação obrigatória após convocação conforme prazos previstos será desclassificado e a administração realizará a convocação de candidato suplente.

7.10. Após a convocação dos candidatos e a entrega da documentação obrigatória, os projetos a serem avaliados serão distribuídos entre as bancas de acordo com cada segmento.

7.11. Os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo durante a validade deste edital.

7.12. Os candidatos convocados exercerão suas atividades junto à FCV até a publicação do resultado dos projetos selecionados, incluindo o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional para interposição de recursos.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor a ser pago um piso a cada Parecerista de R\$1.000,00 (mil reais) + R\$150,00 (cento e cinquenta) reais por projeto a ser avaliado e publicados em sua etapa final, após toda correção, emissão de parecer e resolução de possíveis impugnações.

8.1.1. O Piso será pago uma única vez por entrada do parecerista durante toda vigência do edital, no caso do parecerista permanecer para análises em editais diferentes.

8.1.2. Os pareceristas poderão avaliar até 10 (dez) projetos no valor de R\$: 150,00 totalizando um valor máximo de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

8.1.2. Caso os pareceristas não atinjam o montante máximo de projetos de dentro do prazo estabelecido nos editais, os mesmos receberão a quantia de projetos avaliados.

8.2. O montante dos projetos previstos no item anterior só serão considerados naqueles em

que o parecerista for o titular da avaliação na banca, sendo que, o mero auxílio ou manifestação entre as bancas de pareceristas não influencia na contagem dos projetos para fins de remuneração.

8.4. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte natureza de despesa: 3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

8.4. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8.5. O pagamento se dará em conta corrente de qualquer banco, exceto em conta salário, cujos dados tenham sido informados no momento da convocação.

8.6. O pagamento será realizado após a publicação do resultado final dos projetos selecionados de cada edital.

8.7. Após o parecerista cumprir a meta prevista no item 9.6, serão convocados, conforme a demanda, os pareceristas remanescentes classificados no respectivo segmento. (da Banca Rodízio).

9. DAS BANCAS

9.1. As bancas serão formadas por 3 integrantes segundo a ordem de classificação, sendo obrigatoriamente no mínimo 1 (um) integrante do segmento a ser avaliado.

9.2. Se não for possível constituir a banca de parecerista em virtude da falta de números suficientes de membros ou segmento cultural conforme item 1.3, os pareceristas credenciados subsidiaram as decisões da Comissão de Seleção a ser formada por agentes Públicos do Município de Vilhena-RO conforme o inciso III do artigo 18 do decreto federal n.º 11.453/2023.

9.3. As Bancas serão formadas seguindo a ordem de maior pontuação.

9.4. Caso haja classificados que não estejam compondo as bancas, estes serão colocados, conforme sua pontuação decrescente, nas bancas

já existentes, respeitando o limite de no máximo três pareceristas por banca.

9.5 Os projetos habilitados para avaliação serão divididos pelo número de bancas formadas e respeitando os segmentos conforme item 1.3, respeitando o limite de 10 (dez) projetos por banca.

9.6 A banca e seus membros que fizerem avaliação dos 10 (dez) projetos passarão para o final da lista de rodízio, podendo ser convocada novamente para avaliar outro lote de projetos, conforme item 8.1.2.

10. DAS COMPETÊNCIAS

10.1. São competências dos pareceristas convocados:

I. Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, consoante os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários ou sistemas a serem disponibilizados pela FCV;

II. Participar das reuniões para orientações sobre metodologias ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação sobre os projetos;

III. Realizar o trabalho e as atividades previstas, comprometendo-se em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos projetos avaliados e suas respectivas avaliações, quanto aos seus proponentes;

IV. Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, se for o caso;

V. Assessorar a FCV em assuntos correlatos, quando solicitado for;

VI. Realizar os trabalhos segundo o calendário e com os prazos informados no momento da convocação segundo o edital.

10.2. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização da avaliação dos projetos são de responsabilidade exclusiva dos candidatos convocados.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Compromisso, a FCV poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos parecerista as seguintes sanções:

- Advertência escrita.
- Suspensão das atividades.
- Não pagamento dos valores relativos à avaliação dos projetos;
- Desclassificação do Parecerista;

11.2. Para efeito deste edital, considera-se inexecução do previsto no Termo de Compromisso:

- a não entrega injustificada da análise e dos pareceres, vencido o prazo estabelecido;
- a delegação dos serviços de análise a outrem;
- a infração do compromisso de sigilo.

11.3. A Desclassificação dos Pareceristas também poderá ser determinada nas seguintes hipóteses:

- Extravio ou dano parcial, ou total dos projetos;
- Utilização de materiais, incluindo arquivos anexados ao projeto, e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- Reprodução não autorizada dos projetos;
- Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspensão;
- Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento à atividade de parecerista;

11.4. Fica assegurado ao candidato desclassificado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Este edital vigorará pelo prazo de um ano a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual prazo se devidamente motivado.

12.2. Os candidatos selecionados poderão prestar os serviços durante toda a vigência do edital e serão convocados conforme as necessidades de demandas da FCV.

12.3. Durante o prazo de vigência deste edital, a FCV não fica obrigada a firmar as contratações de prestação de serviços com os candidatos classificados, estes serão convocados conforme as demandas de execução da lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, lei

14.399/2022 (PNAB) no município de Vilhena.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste edital pressupõe o pleno conhecimento desta chamada pública em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

13.2 Serão observados, no que couber e quando aplicáveis, as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

13.3. Esclarecimentos sobre o presente edital podem ser demandados pelos interessados através do e-mail: culture.se.fcv@gmail.com

13.4. Os casos omissos serão decididos pela FCV.

14. DOS ANEXOS

14.1. Anexo I - Declaração de Não Vínculo

14.2. Anexo II - Autodeclaração étnico-racial e carta consubstanciada

14.3. Anexo III - Autodeclaração para pessoa com deficiência

14.4. Anexo IV - Autodeclaração para pessoa LGBTQIA+

16.4. Anexo V - Termo de compromisso

Vilhena (RO), 09 de Setembro de 2024.

ELABORADO POR: DANIEL GALVAN PIVETTA
MATRÍCULA:91

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 03/2024 - SELEÇÃO DE

PROJETOS AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DOV. N4054, de 02 de setembro de 2024.

ERRATA:

Onde se lê:

Literatura

Esta categoria contempla publicação de obras e coletâneas inéditas, preferencialmente com referências ao Vale do Paraíba (paisagens, locais, tradições, etc.) e realização obrigatória de ao menos 2 (dois) eventos de lançamento, sendo um deles em região descentralizada; saraus literários que contemplem necessariamente oficinas de produção literária e/ou pesquisa histórica, preferencialmente com temática referente à identidade regional.

Os projetos podem ter como objeto:

I. Publicação de Textos Inéditos em Diversos Gêneros e/ou Formatos: Isso envolve a criação, edição e publicação de obras literárias, como romances, contos, poesias, ensaios, biografias, antologias, quadrinhos, e-books e outros tipos de textos literários. Preferencialmente, essas obras devem fazer referências ao Vale do Paraíba e sua cultura;

Leia-se:

Literatura

Esta categoria contempla publicação de obras e coletâneas inéditas, preferencialmente com referências a Rondônia (paisagens, locais, tradições, etc.) e realização obrigatória de ao menos 2 (dois) eventos de lançamento, sendo um deles em região descentralizada; saraus literários que contemplem necessariamente oficinas de produção literária e/ou pesquisa histórica, preferencialmente com temática referente à identidade regional.

Os projetos podem ter como objeto:

I. Publicação de Textos Inéditos em Diversos Gêneros e/ou Formatos: Isso envolve a criação, edição e publicação de obras literárias, como romances, contos, poesias, ensaios, biografias, antologias, quadrinhos, e-books e outros tipos de textos literários. Preferencialmente, essas obras devem fazer referências a Rondônia e sua cultura;

Onde se lê:



IV. Criação de Obras Musicais: Os projetos podem incluir a composição e criação de novas obras musicais que tenham conexão com a produção musical da região do Vale do Paraíba. Isso pode envolver a criação de músicas originais, arranjos musicais e composições que destacam a cultura e identidade musical local;

Leia-se:

IV. Criação de Obras Musicais: Os projetos podem incluir a composição e criação de novas obras musicais que tenham conexão com a produção musical da região de Rondônia. Isso pode envolver a criação de músicas originais, arranjos musicais e composições que destacam a cultura e identidade musical local;

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 245/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designar o servidor THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 524, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 184, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 022/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 140/2024, conforme despacho ID 42685/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 246/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MÁRCIO DE ALMEIDA NOVAIS ME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designar o servidor THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 524, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo ALBERTO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 184, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 140/2024, conforme despacho ID 42685/Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 10 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
VILHENA/RO
MAJOR AMARANTES - Nº 2788

Termo de Inexigibilidade de Licitação 21/ 2024

Natureza do Procedimento: Carona/Adesão

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo Eletrônico n.º: 189/ 2024

Data de Emissão: 09/09/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/CARP/SUPECOL/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/SUPECOL/PMJP/RO/2023) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS (LOTE 01 - ITENS 3,5 E 7) PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023 .

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 02.977.954/0001-84

Endereço: RUA SALGADO FILHO nº 2475

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: Porto Velho

Telefone: (69) 2141--9137, (69) 98455-0100

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
15.001.17.122.0003.2.144.3.3.90.30.00.00	25010000	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	123443	Pó De Pedra Material: Pedra Britada Aplicação: Concreto Características Adicionais: Granulometria 3,16"	UNID	5.108	131,50	671.702,00
1	2	123444	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 3/8	UNID	2.787	161,50	450.100,50
1	3	123445	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 3/4	UNID	1.394	145,50	202.827,00

Total: 1.324.629,50

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 25, II e Art. 13, VI da Lei 8.666/93 - Conforme Edital Pregão Eletrônico nº 12 /SUPECOL/PMJP/RO/2020, de 08 de Novembro de 2023

(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DE LIMA

Diretor Geral

Decreto Municipal 62.450/PMV



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
VILHENA/RO
MAJOR AMARANTES - N° 2788

Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/ 2024

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 167/ 2024
Data de Emissão: 10/09/2024
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO CURSO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM CONTRATOS DE SERVIÇOS E CONTINUOS DE ACORDO COM AS IN 05/2017 E IN 07/18 E ATUALIZADO COM A NOVA LEI 14.133/21 (NLLC) E COSIT RFB 75/21

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.012.731/0001-33
Endereço: SCS QUADRA 2 BLOCO B LOTE 20, SALA 208/408
Bairro: ASA SUL Cidade: BRASILIA
Telefone: (61) 3224-0785; (61) 3032-9023; (61) 99624-3205

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1500117128000321453390390000	25010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERVIÇO	1	2.290,00	2.290,00

Total: 2.290,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/21.

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO DE LIMA

Diretor Geral

Decreto Municipal n° 62.450



Nº 4060

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 10.09.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 152, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

ENCERRAR A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PESSOAIS DO VEREADOR DHONATAN PAGANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o comunicado de retorno do Vereador Dhonatan Pagani às suas atividades de vereança, protocolado no dia 10 de setembro de 2024 nesta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar a Licença para tratar de assuntos pessoais do Vereador Dhonatan Pagani e declarar seu retorno às atividades de vereança a partir de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Encerrar o mandato do vereador Traíra, a partir de 11 de setembro de 2024, em decorrência do retorno do Vereador Dhonatan Pagani.

Art. 3º Exonerar, a partir de 11 de setembro de 2024, os servidores exercentes de cargos de provimento em comissão a seguir especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
500407	André Augusto Vinter	Chefe de Gabinete Parlamentar - CPC-2	Gabinete do Vereador Traíra
500405	Sabrina de Freitas Rodrigues	Assessor Parlamentar II - CPC-4	Gabinete do Vereador Traíra
500406	Almane Lima monte da Silva	Assessor Parlamentar II - CPC-4	Gabinete do Vereador Traíra
500408	Michelle Raquel Gurkewicz Kunrath Von Heimburg	Assessor Parlamentar II - CPC-4	Gabinete do Vereador Traíra

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAIÁRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**